



Diário Oficial

Órgão Informativo Oficial de Rondonópolis

Fundado em Dezembro de 2000

Ano XI - Nº 3199 Terça - feira, 08 de Abril de 2014.

Poder Executivo

Lei



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO

LEI Nº 8.040, DE 03 DE ABRIL DE 2014.

Dispõe sobre a criação da "CMEI PROFESSOR GIOVANNI GOMES MOREIRA", a Creche Municipal localizada no bairro Jardim Ana Carla, no Município de Rondonópolis-MT.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais...

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica denominada de "CMEI PROFESSOR GIOVANNI GOMES MOREIRA", a Creche localizada à Rua F Lote 8º, no bairro Jardim Ana Carla Muniz, no município de Rondonópolis.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, abril de 2014;
98º da Fundação e 60º da Emancipação Política.

PERCIVAL SANTOS MUNIZ
Prefeito Municipal

FABRICIO MIGUEL CORREA
Procurador Geral do Município

Registrada nesta Secretaria e
Publicada no DIORONDON



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO

LEI Nº 8.041, DE 03 DE ABRIL DE 2014.

Dispõe sobre a denominação de Rua "JULIANA MENESES BARBOSA" a atual Rua "F", situada no bairro jardim Liberdade na cidade de Rondonópolis - MATO GROSSO e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais...

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica denominada de Rua "JULIANA MENESES BARBOSA" a atual Rua "F", situada no bairro jardim Liberdade na cidade de Rondonópolis - MATO GROSSO.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, abril de 2014;
98º da Fundação e 60º da Emancipação Política.

PERCIVAL SANTOS MUNIZ
Prefeito Municipal

FABRICIO MIGUEL CORREA
Procurador Geral do Município

Registrada nesta Secretaria e
Publicada no DIORONDON

Av. Duque de Caxias, 526 - Bairro Vila Aurora - Fone/Fax (66) 3411-3500 - Cep. 78.740-100 - Rondonópolis-MT

Av. Duque de Caxias, 526 - Bairro Vila Aurora - Fone/Fax (66) 3411-3500 - Cep. 78.740-100 - Rondonópolis-MT

Expediente

Prefeito de Rondonópolis	PERCIVAL SANTOS MUNIZ
Vice Prefeito	JOSÉ ROGÉRIO SALLES
Secretária de Governo	Eduardo Wegerdt Duarte
Procurador Geral do Município	Fabício Miguel Correa
Secretário de Administração	Carlos Eduardo Vanzeli
Secretária de Planejamento e Coordenação Geral	Valdecir Feltrin
Secretário de Finanças	Jamilio Adonizino de Souza
Secretária de Receita	Valdecir Feltrin
Secretário de Transporte, Trânsito	Argemiro José Ferreira de Souza
Secretário de Infraestrutura	Melquides da Silva Neto
Secretário Chefe de Gabinete de Desenvolvimento Econômico	Edson Robson Alves Ferreira
Secretário de Meio Ambiente	Lindomar Alves
Secretária de Educação	Ana Carla Borges Leal Muniz
Secretário de Saúde	Marildes Ferreira do Rego
Secretária de Promoção e Assistência Social	Mohamed Khalil Zaher
Secretário de Esporte e Lazer	Sidnei Fernandes
Secretário de Cultura	Luciano Carneiro Alves
Diretor Executivo Impro	Josemar Ramiro
Diretor Executivo Serv Saúde	Vilmondes Abrigo
Diretor SANEAR	Theris de Oliveira
Diretora CODER	Aliton das Neves

DIORONDON

Filiado: ABIO-Associação Brasileira de Imprensas Oficiais
Impressão, Distribuição e Assinatura
Prefeitura Municipal de Rondonópolis - Av. Duque de Caxias, 526
Vila Aurora - fone (66) 411-5285
CEP 78.740-100 - Rondonópolis - Mato Grosso - de 2ª a 6ª das 12 as 18h
Órgão criado pela Lei 3.366 de 7 de dezembro de 2000
Diário Oficial
Home page: www.rondonopolis.mt.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO

LEI Nº 8.042, DE 03 DE ABRIL DE 2014.

Dispõe sobre a denominação de Avenida "MANOEL DE OLIVEIRA FERRO" a atual Av. "G", situada no bairro Distrito Industrial na cidade de Rondonópolis - MATO GROSSO, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais...

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica denominada de Avenida "MANOEL DE OLIVEIRA FERRO" a atual Av. "G", situada no bairro Distrito Industrial na cidade de Rondonópolis - MATO GROSSO.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, abril de 2014;
98º da Fundação e 60º da Emancipação Política.

PERCIVAL SANTOS MUNIZ
Prefeito Municipal

FABRÍCIO MIGUEL CORREA
Procurador Geral do Município

Registrada nesta Secretaria e
Publicada no DIORONDON

Av. Duque de Caxias, 526 - Bairro Vila Aurora - Fone/Fax (66) 3411-3500 - Cep. 78.740-100 - Rondonópolis-MT



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO

f) Secretaria Municipal de Governo

Titular: Vicente de Assis Paranhos dos Santos
CPF nº. 460.813.131-15
Suplente: Patrícia Mara Melo Pires
CPF nº. 033.570.916-82

g) Secretaria Municipal de Administração

Titular: Alessandra Fabiana Albacete de Moraes
CPF nº. 843.198.441-49
Suplente: Antonia Santos Silveira
CPF nº. 627.812.781-49

Parágrafo único. Fica designado como Gestor do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Sr. Rene Portela Gomes, CPF nº. 396.280.351-34, lotado na Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social deste Município.

II - REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA:

a) Obra Kolping de Mato Grosso

Titular: Carla da Silva Ferreira
CPF nº. 963.309.451-87
Suplente: Suzana Tomazine Sementino
CPF nº. 937.721.811-04

b) Fundação André Maggi / Casa Mágica

Titular: Gardência de Castro Farias
CPF nº. 023.310.761-46
Suplente: Cibele Prieth (Associação Avroc)
CPF nº. 384.795.081-91

c) Casa do Adolescente

Titular: Rosângela Ramos Duarte
CPF nº. 914.066.841-04
Suplente: Bruno Moschen Flores
CPF nº. 014.921.271-24

d) Cáritas

Titular: Manoel Messias de Macedo
CPF nº. 174.054.081-68
Suplente: Isabel Alves dos Santos
CPF nº. 240.737.411-87

e) A.P.A.E.

Titular: Lilian Regina Soares da Veiga
CPF nº. 522.038.837-15

Av. Duque de Caxias, 526 - Bairro Vila Aurora - Fone/Fax (66) 3411-3500 - Cep. 78.740-100 - Rondonópolis-MT

2



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO

DECRETO Nº 7.268, DE 04 DE ABRIL DE 2014.

Homologa a escolha dos membros integrantes do CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE RONDONÓPOLIS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente pelas Leis nº 6.796, de 14 de Julho de 2011 e nº 7.698, de 04 de Junho de 2013...

DECRETA:

Art. 1º Fica homologada a escolha dos membros abaixo para composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para o biênio de 2014/2016:

I - REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:

a) Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social:

Titular: Irineia Aparecida de Melo
CPF nº. 927.950.641-20
Suplente: Patrícia Pimentel Lopes
CPF nº. 631.305.211-00

b) Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Anésia Nunes de Freitas
CPF nº. 353.420.301-10
Suplente: Rosimeire Teles Nunes
CPF nº. 502.388.921-15

c) Secretaria Municipal de Educação

Titular: Francismere Pedrosa da Silva
CPF nº. 280.293.991-20
Suplente: Maria Sueli Bonfim
CPF nº. 432.922.911-00

d) Secretaria Municipal de Planejamento

Titular: Rafael Mandracio Arenhardt
CPF nº. 002.858.121-06
Suplente: Não possui.

e) Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Titular: Joel Miranda de Souza
CPF nº. 025.225.051-65
Suplente: não possui

Av. Duque de Caxias, 526 - Bairro Vila Aurora - Fone/Fax (66) 3411-3500 - Cep. 78.740-100 - Rondonópolis-MT

1



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO

Suplente: Carla Lara Mendes Paes
CPF nº. 491.559.116-68

f) Centro de Reabilitação Louis Braille

Titular: Sandra Renata Leite
CPF nº. 616.651.501-49
Suplente: Maria José dos Anjos
CPF nº. 667.493.101-25

g) Associação Koblenz Brasil Kobra

Titular: Marlene Parábá Cassiano Ribeiro
CPF nº. 522.167.301-06
Suplente: Sandra Lucia Viana
CPF nº. 355.327.941-34 (Associação Júnior Achievement)

h) Pastoral da Criança

Titular: Rose Marie da Costa Telles
CPF nº. 571.878.601-10
Suplente: Madalena Maria de Jesus Oliveira
CPF nº. 822.919.691-53

Art. 2º Fica homologada a eleição da Mesa Diretora do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, eleita em reunião ordinária, conforme disposição contida no Regimento Interno, para o biênio de 2014/2016:

a) Presidente: Francismere Pedrosa da Silva

b) Vice-Presidente: Manoel Messias de Macedo

c) Secretário: Sandra Renata Leite

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06/03/2014.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 04 de abril de 2014;
98º da Fundação e 60º da Emancipação Política.

PERCIVAL SANTOS MUNIZ
Prefeito Municipal

RENATO TEIXEIRA BARBOSA
Secretário Municipal de Governo

FABRÍCIO MIGUEL CORREA
Procurador Geral do Município

Registrado na Coordenadoria de
Acompanhamento Jurídico Legislativo
e Publicado no DIORONDON

Av. Duque de Caxias, 526 - Bairro Vila Aurora - Fone/Fax (66) 3411-3500 - Cep. 78.740-100 - Rondonópolis-MT

3



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO

PORTARIA Nº 16.623, DE 02 DE ABRIL DE 2014.

Procede a cedência da Servidora LOUZIMERI ROSA DE ARAUJO, matrícula nº 90360-2 para o CENTRO DE REABILITAÇÃO LOUIS BRAILLE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, usando das atribuições que lhe são conferidas...

RESOLVE:

Art. 1º Proceder a cedência da Servidora LOUZIMERI ROSA DE ARAUJO, matrícula nº 90360-2, pelo período de 01/04/2014 a 31/12/2014, ao CENTRO DE REABILITAÇÃO LOUIS BRAILLE, com ônus para o órgão de origem.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/04/2014.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, abril de 2014;
98º da Fundação e 60º da Emancipação Política.

PERCIVAL SANTOS MUNIZ
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada no DIORONDON

Av. Duque de Caxias, 526 – Bairro Vila Aurora – Fone/Fax (66) 3411-3500 – Cep. 78.740-100 – Rondonópolis-MT



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO

PORTARIA Nº 16.631, DE 07 DE ABRIL DE 2014.

Nomeia RODOLFO COSTA ROCHA DE SOUSA para exercer o cargo em comissão de Agente Administrativo do Programa de Saúde da Família - PSF, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei...

RESOLVE:

Art. 1º Nomear RODOLFO COSTA ROCHA DE SOUSA para exercer o cargo em comissão de Agente Administrativo do Programa de Saúde da Família - PSF, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 07/04/2014.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 07 de abril de 2014;
98º da Fundação e 60º da Emancipação Política.

PERCIVAL SANTOS MUNIZ
Prefeito Municipal

RENATO TEIXEIRA BARBOSA
Secretário Municipal de Governo

Registrada nesta Secretaria e publicada no DIORONDON

Av. Duque de Caxias, 526 – Bairro Vila Aurora – Fone/Fax (66) 3411-3500 – Cep. 78.740-100 – Rondonópolis-MT



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO

PORTARIA Nº 16.630, DE 07 DE ABRIL DE 2014.

Nomeia JULIO LEONARDO DA SILVA SANTOS para exercer o cargo em comissão de Agente Administrativo do Programa de Saúde da Família - PSF, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei...

RESOLVE:

Art. 1º Nomear JULIO LEONARDO DA SILVA SANTOS para exercer o cargo em comissão de Agente Administrativo do Programa de Saúde da Família - PSF, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 04/04/2014.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 07 de abril de 2014;
98º da Fundação e 60º da Emancipação Política.

PERCIVAL SANTOS MUNIZ
Prefeito Municipal

RENATO TEIXEIRA BARBOSA
Secretário Municipal de Governo

Registrada nesta Secretaria e publicada no DIORONDON

Av. Duque de Caxias, 526 – Bairro Vila Aurora – Fone/Fax (66) 3411-3500 – Cep. 78.740-100 – Rondonópolis-MT



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO

PORTARIA Nº 16.632, DE 07 DE ABRIL DE 2014.

Nomeia ROSIMERY FLAUZINA ARAUJO para exercer a função em confiança de Coordenador Pedagógico vinculada a Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, usando das atribuições que lhe são conferidas...

RESOLVE:

Art. 1º Nomear ROSIMERY FLAUZINA ARAUJO para exercer a função em confiança de Coordenador Pedagógico vinculada a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 01/04/2014.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 07 de abril de 2014;
98º da Fundação e 60º da Emancipação Política.

PERCIVAL SANTOS MUNIZ
Prefeito Municipal

RENATO TEIXEIRA BARBOSA
Secretário Municipal de Governo

Registrada nesta Secretaria e publicada no DIORONDON.

Av. Duque de Caxias, 526 – Bairro Vila Aurora – Fone/Fax (66) 3411-3500 – Cep. 78.740-100 – Rondonópolis-MT



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO

PORTARIA Nº 16.633, DE 07 DE ABRIL DE 2014.

Exonera, a pedido, ILDO RODRIGUES TEIXEIRA do cargo em comissão de Secretário Municipal de Habitação e Urbanismo, vinculado a Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, usando das atribuições que lhe são conferidas...

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, ILDO RODRIGUES TEIXEIRA do cargo em comissão de Secretário Municipal de Habitação e Urbanismo, nomeado através da Portaria nº 15.050, de 08 de abril de 2013 – Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 07/04/2014.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 07 de abril de 2014;
98º da Fundação e 60º da Emancipação Política.

PERCIVAL SANTOS MUNIZ
Prefeito Municipal

RENATO TEIXEIRA BARBOSA
Secretário Municipal de Governo

Registrada nesta Secretaria e publicada no DIORONDON.

Av. Duque de Caxias, 526 – Bairro Vila Aurora – Fone/Fax (66) 3411-3500 – Cep. 78.740-100 – Rondonópolis-MT



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO

PORTARIA Nº 16.635, DE 07 DE ABRIL DE 2014.

Exonera, IEDA MARIA GARCIA NUNES do cargo em comissão de Gerente de Programa de Saúde - Crianças e Adolescentes, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, usando das atribuições que lhe são conferidas...

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, IEDA MARIA GARCIA NUNES do cargo em comissão de Gerente de Programa de Saúde - Crianças e Adolescentes, nomeada através da Portaria nº 14.122, de 09 de janeiro de 2013 – Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 01/04/2014.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 07 de abril de 2014;
98º da Fundação e 60º da Emancipação Política.

PERCIVAL SANTOS MUNIZ
Prefeito Municipal

RENATO TEIXEIRA BARBOSA
Secretário Municipal de Governo

Registrada nesta Secretaria e publicada no DIORONDON.

Av. Duque de Caxias, 526 – Bairro Vila Aurora – Fone/Fax (66) 3411-3500 – Cep. 78.740-100 – Rondonópolis-MT



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO

PORTARIA Nº 16.634, DE 07 DE ABRIL DE 2014.

Exonera, TANIA MARA BRUSCAGIN do cargo em comissão de Enfermeira da Família- PSF, nomeada através da Portaria nº 8.823, de 07 de março de 2007 – Secretaria Municipal de Saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, usando das atribuições que lhe são conferidas...

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, TANIA MARA BRUSCAGIN do cargo em comissão de Enfermeira da Família- PSF, nomeada através da Portaria nº 8.823, de 07 de março de 2007 – Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 01/04/2014.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 07 de abril de 2014;
98º da Fundação e 60º da Emancipação Política.

PERCIVAL SANTOS MUNIZ
Prefeito Municipal

RENATO TEIXEIRA BARBOSA
Secretário Municipal de Governo

Registrada nesta Secretaria e publicada no DIORONDON.

Av. Duque de Caxias, 526 – Bairro Vila Aurora – Fone/Fax (66) 3411-3500 – Cep. 78.740-100 – Rondonópolis-MT



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO

PORTARIA Nº 16.636, DE 07 DE ABRIL DE 2014.

Exonera, a pedido, PAULO ROBERTO RAMOS BARRIONUEVO JUNIOR do cargo em comissão de Assessor Jurídico, vinculado a Procuradoria Geral do Município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, usando das atribuições que lhe são conferidas...

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, PAULO ROBERTO RAMOS BARRIONUEVO JUNIOR do cargo em comissão de Assessor Jurídico, nomeado através da Portaria nº 14.060, de 09 de janeiro de 2013 – Procuradoria Geral do Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 07/04/2014.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 07 de abril de 2014;
98º da Fundação e 60º da Emancipação Política.

PERCIVAL SANTOS MUNIZ
Prefeito Municipal

RENATO TEIXEIRA BARBOSA
Secretário Municipal de Governo

Registrada nesta Secretaria e publicada no DIORONDON.

Av. Duque de Caxias, 526 – Bairro Vila Aurora – Fone/Fax (66) 3411-3500 – Cep. 78.740-100 – Rondonópolis-MT



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO

PORTARIA Nº 16.637, DE 07 DE ABRIL DE 2014.

Exonera, a pedido, MONICA GEDALVA GOMES DE ARAUJO do cargo em comissão de Agente de Saúde Ambiental – ASA, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, usando das atribuições que lhe são conferidas...

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, MONICA GEDALVA GOMES DE ARAUJO do cargo em comissão de Agente de Saúde Ambiental – ASA, nomeada através da Portaria nº 15.982, de 03 de outubro de 2013 – Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 04/04/2014.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 07 de abril de 2014;
98º da Fundação e 60º da Emancipação Política.

PERCIVAL SANTOS MUNIZ
Prefeito Municipal

RENATO TEIXEIRA BARBOSA
Secretário Municipal de Governo

Registrada nesta Secretaria e publicada no DIORONDON.

Av. Duque de Caxias, 526 – Bairro Vila Aurora – Fone/Fax (66) 3411-3500 – Cep. 78.740-100 – Rondonópolis-MT



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO

PORTARIA Nº 16.640, DE 07 DE ABRIL DE 2014.

Nomeia IVONE ANDREA DE OLIVEIRA DIAS para exercer, interinamente, o cargo em comissão de Diretora da UMEI GABRIEL DE OLIVEIRA DIAS em substituição de DIONICE DE SOUZA SANTOS e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º Nomear IVONE ANDREA DE OLIVEIRA DIAS para exercer, interinamente, o cargo em comissão de Diretora da UMEI GABRIEL DE OLIVEIRA DIAS em substituição de DIONICE DE SOUZA SANTOS, pelo período de 01/04/2014 a 24/05/2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/04/2014.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 07 de abril de 2014;
98º da Fundação e 60º da Emancipação Política.

PERCIVAL SANTOS MUNIZ
Prefeito Municipal

RENATO TEIXEIRA BARBOSA
Secretário Municipal de Governo

Registrada nesta Secretaria e publicada no DIORONDON.

Av. Duque de Caxias, 526 – Bairro Vila Aurora – Fone/Fax (66) 3411-3500 – Cep. 78.740-100 – Rondonópolis-MT



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO

PORTARIA Nº 16.638, DE 07 DE ABRIL DE 2014.

Nomeia DEBORA NAYANNE ALVES DE LIMA para exercer o cargo em comissão de Gerente de Núcleo de Digitação vinculada a Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, usando das atribuições que lhe são conferidas...

RESOLVE:

Art. 1º Nomear DEBORA NAYANNE ALVES DE LIMA para exercer o cargo em comissão de Gerente de Núcleo de Digitação vinculada a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 01/04/2014.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 07 de abril de 2014;
98º da Fundação e 60º da Emancipação Política.

PERCIVAL SANTOS MUNIZ
Prefeito Municipal

RENATO TEIXEIRA BARBOSA
Secretário Municipal de Governo

Registrada nesta Secretaria e publicada no DIORONDON.

Av. Duque de Caxias, 526 – Bairro Vila Aurora – Fone/Fax (66) 3411-3500 – Cep. 78.740-100 – Rondonópolis-MT



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO

PORTARIA Nº 16.641, DE 07 DE ABRIL DE 2014.

Nomeia ZENIRA ABREU CORREIA para exercer, interinamente, o cargo em comissão de Diretora da EMEI ELY CARLOS SILVA NUNIS em substituição de IRANI SILVA LIMA SOUZA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º Nomear ZENIRA ABREU CORREIA para exercer, interinamente, o cargo em comissão de Diretora da EMEI ELY CARLOS SILVA NUNIS em substituição de IRANI SILVA LIMA SOUZA, pelo período de 10/04/2014 a 09/05/2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10/04/2014.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 07 de abril de 2014;
98º da Fundação e 60º da Emancipação Política.

PERCIVAL SANTOS MUNIZ
Prefeito Municipal

RENATO TEIXEIRA BARBOSA
Secretário Municipal de Governo

Registrada nesta Secretaria e publicada no DIORONDON.

Av. Duque de Caxias, 526 – Bairro Vila Aurora – Fone/Fax (66) 3411-3500 – Cep. 78.740-100 – Rondonópolis-MT



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO

PORTARIA Nº 16.642, DE 08 DE ABRIL DE 2014.

Exonera CLEUZA ALVES DINIZ do cargo em comissão de Auxiliar de Apoio a Eventos Culturais, vinculado a Secretaria Municipal Cultura.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, usando das atribuições que lhe são conferidas...

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar CLEUZA ALVES DINIZ do cargo em comissão de Auxiliar de Apoio a Eventos Culturais, nomeada através da Portaria nº 15.896, de 18 de setembro de 2013 – Secretaria Municipal Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 01/04/2014.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 04 de abril de 2014;
98º da Fundação e 60º da Emancipação Política.


PERCIVAL SANTOS MUNIZ
Prefeito Municipal


RENATO TEIXEIRA BARBOSA
Secretário Municipal de Governo

Registrada nesta Secretaria e publicada no DIORONDON.

Av. Duque de Caxias, 526 – Bairro Vila Aurora – Fone/Fax (66) 3411-3500 – Cep. 78.740-100 – Rondonópolis-MT



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO

PORTARIA Nº 16.644, DE 08 DE ABRIL DE 2014.

Exonera ELIANE GUIRRA RIBEIRO do cargo em comissão de Coordenadora Executiva do Gabinete do Prefeito vinculado a Secretaria Municipal de Governo.

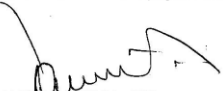
O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, usando das atribuições que lhe são conferidas...

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar ELIANE GUIRRA RIBEIRO do cargo em comissão de Coordenadora Executiva do Gabinete do Prefeito, nomeada através da Portaria nº 14.034, de 07 de janeiro de 2013 – Secretaria Municipal de Governo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 03/04/2014.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 08 de abril de 2014;
98º da Fundação e 60º da Emancipação Política.


PERCIVAL SANTOS MUNIZ
Prefeito Municipal


RENATO TEIXEIRA BARBOSA
Secretário Municipal de Governo

Registrada nesta Secretaria e publicada no DIORONDON.

Av. Duque de Caxias, 526 – Bairro Vila Aurora – Fone/Fax (66) 3411-3500 – Cep. 78.740-100 – Rondonópolis-MT



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO

PORTARIA Nº 16.643, DE 08 DE ABRIL DE 2014.

Exonera DOMINGOS SILVA DE OLIVEIRA NETO do cargo em comissão de Auxiliar de Apoio a Eventos Culturais, vinculado a Secretaria Municipal Cultura.

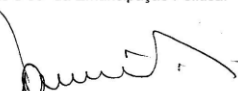
O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, usando das atribuições que lhe são conferidas...

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar DOMINGOS SILVA DE OLIVEIRA NETO do cargo em comissão de Auxiliar de Apoio a Eventos Culturais, nomeado através da Portaria nº 16.065, de 07 de novembro de 2013 – Secretaria Municipal Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 01/04/2014.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 08 de abril de 2014;
98º da Fundação e 60º da Emancipação Política.


PERCIVAL SANTOS MUNIZ
Prefeito Municipal


RENATO TEIXEIRA BARBOSA
Secretário Municipal de Governo

Registrada nesta Secretaria e publicada no DIORONDON.

Av. Duque de Caxias, 526 – Bairro Vila Aurora – Fone/Fax (66) 3411-3500 – Cep. 78.740-100 – Rondonópolis-MT



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO

PORTARIA Nº 16.645, DE 08 DE ABRIL DE 2014.

Exonera MÁRIO ENES LOPES DA SILVA do cargo em comissão Auxiliar de Apoio a Eventos Culturais, vinculado a Secretaria Municipal Cultura.

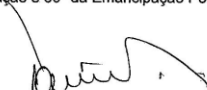
O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, usando das atribuições que lhe são conferidas...

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar MÁRIO ENES LOPES DA SILVA do cargo em comissão de Auxiliar de Apoio a Eventos Culturais, nomeado através da Portaria nº 15.895, de 18 de setembro de 2013 – Secretaria Municipal Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 01/04/2014.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 08 de abril de 2014;
98º da Fundação e 60º da Emancipação Política.


PERCIVAL SANTOS MUNIZ
Prefeito Municipal


RENATO TEIXEIRA BARBOSA
Secretário Municipal de Governo

Registrada nesta Secretaria e publicada no DIORONDON.

Av. Duque de Caxias, 526 – Bairro Vila Aurora – Fone/Fax (66) 3411-3500 – Cep. 78.740-100 – Rondonópolis-MT



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO

PORTARIA Nº 16.646, DE 08 DE ABRIL DE 2014.

Exonera ROGER ANDRADE MARTINS do cargo em comissão de Assistente Operacional de Rádio e Comunicação, vinculado ao Gabinete de Comunicação Social e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, usando das atribuições que lhe são conferidas...

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar ROGER ANDRADE MARTINS do cargo em comissão de Assistente Operacional de Rádio e Comunicação, nomeado através da Portaria nº 15.182, de 12 de abril de 2013 – Gabinete de Comunicação Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 01/04/2014.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 08 de abril de 2014;
98º da Fundação e 60º da Emancipação Política.

PERCIVAL SANTOS MUNIZ
Prefeito Municipal

RENATO TEIXEIRA BARBOSA
Secretário Municipal de Governo

Registrada nesta Secretaria e publicada no DIORONDON.

Av. Duque de Caxias, 526 – Bairro Vila Aurora – Fone/Fax (66) 3411-3500 – Cep. 78.740-100 – Rondonópolis-MT



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO

PORTARIA Nº 16.648, DE 08 DE ABRIL DE 2014.

Nomeia MARIA ANETE CHAVES DA SILVA para exercer o cargo em comissão de Gerente de Departamento de Recursos Humanos, vinculado a Secretaria Municipal de Administração e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, usando das atribuições que lhe são conferidas...

RESOLVE:

Art. 1º Nomear MARIA ANETE CHAVES DA SILVA para exercer o cargo em comissão de Gerente de Departamento de Recursos Humanos, vinculada a Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 04/04/2014.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, abril de 2014;
98º da Fundação e 60º da Emancipação Política.

PERCIVAL SANTOS MUNIZ
Prefeito Municipal

RENATO TEIXEIRA BARBOSA
Secretário Municipal de Governo

Registrada nesta Secretaria e publicada no DIORONDON.

Av. Duque de Caxias, 526 – Bairro Vila Aurora – Fone/Fax (66) 3411-3500 – Cep. 78.740-100 – Rondonópolis-MT



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO

PORTARIA Nº 16.647, DE 08 DE ABRIL DE 2014.

Nomeia ROGER ANDRADE MARTINS para exercer o cargo comissionado de Gerente de Divisão de Captação de Áudio e Vídeo, vinculado ao Gabinete de Comunicação Social e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, usando das atribuições que lhe são conferidas...

RESOLVE:

Art. 1º Nomear ROGER ANDRADE MARTINS para exercer o cargo comissionado de Gerente de Divisão de Captação de Áudio e Vídeo, vinculado ao Gabinete de Comunicação Social

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 02/04/2014.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 08 de abril de 2014;
98º da Fundação e 60º da Emancipação Política.

PERCIVAL SANTOS MUNIZ
Prefeito Municipal

RENATO TEIXEIRA BARBOSA
Secretário Municipal de Governo

Registrada nesta Secretaria e publicada no DIORONDON.

Av. Duque de Caxias, 526 – Bairro Vila Aurora – Fone/Fax (66) 3411-3500 – Cep. 78.740-100 – Rondonópolis-MT

Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO
MODALIDADE: "TOMADA DE PREÇO Nº 15/2013."

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, torna público a todo interessado, que em Licitação na Modalidade de Tomada de Preço nº 15/2013, realizada na Sala de Licitações da Secretaria Municipal de Administração desta Prefeitura, tendo como objeto: "Coleta e Transporte, Armazenamento, Tratamento e Destinação Final de Resíduos Sólidos dos Serviços de Saúde do Município de Rondonópolis-MT", que após a análise detalhada e decisão da autoridade superior, Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, o recurso interposto pela empresa Máxima Ambiental Serviços Gerais e Participações LTDA – EPP foi julgado pela Comissão de Licitação totalmente improcedente, sendo considerada HABILITADA PARA ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇO, a empresa:

- CENTROESTE AMBIENTAL COLETA, TRANSPORTE E LIMPEZA URBANA LTDA – ME;

A Comissão de Licitação informa aos representantes das empresas supracitadas, que proceder-se-á a abertura dos envelopes contendo a proposta comercial da empresa habilitada no dia 11/04/2014, às 14:00 horas, no mesmo local da abertura.

Rondonópolis-MT, 08 de abril de 2014.

LEANDRO JUNQUEIRA DE PÁDUA ARDUINI
Presidente da Comissão de Licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS



**TERMO DE RATIFICAÇÃO N.º 16/2014
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Senhor **PERCIVAL SANTOS MUNIZ**, Prefeito Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e especificamente **nos termos do inciso VIII do art. 24, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de Junho de 1.993. RATIFICA O PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 16/2014**, com fulcro Parecer Jurídico n.º 57/2014, emitido e subscrito pelo **DR. LUCIANO MEDEIROS CRIVELLENTI**, Procurador Geral Adjunto do Município e pela **DR. CLÉA RENATA NOGUEIRA PRADELA**, assessora jurídica da administração, que autorizam à modalidade de dispensa de licitação, diante da situação fática, de acordo com a Lei de Licitações e a Comissão de Licitações da Secretaria de Administração a contratação a favor da empresa: **Fundação de apoio e Desenvolvimento da Universidade Federal de Mato Grosso**, Situada na Av. Fernando Correa da Costa, S/N, Bairro Coxipo, Cuiabá-MT, CNPJ 04.845.150/0001-57.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DAS NOVAS DIRETRIZES CURRICULARES DA EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS.

VALOR TOTAL DISPENSA:

R\$ 92.707,32 (noventa e dois mil setecentos e sete reais e trinta e dois centavos).

Publique-se no átrio desta Prefeitura, no **Diário Oficial do Município - DIORONDON** e no jornal de circulação local **A Tribuna**, para ciência de todos os interessados observadas as prescrições legais.

Rondonópolis-MT, 08 de abril de 2014.

PERCIVAL SANTOS MUNIZ
Prefeito Municipal

VALDECIR FELTRIN
Secretário Municipal de administração

FABRÍCIO MIGUEL CORREA
Procurador Geral do Município

Avenida Duque de Caxias, 526 - Vila Aurora - Fone (0*)66 3411-3530 - CEP 78740-100 - Rondonópolis/MT.
Home Page: www.rondonopolis.mt.gov.br e-mail: compras@rondonopolis.mt.gov.br



SANEAR - SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
"TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2014"**

OBJETO: "Construção de 06 (seis) galpões abertos (baías) com estrutura em madeira serrada e cobertura em fibra cimento medindo 2.639m² de área coberta, para armazenamento de tubos de PVC." O SANEAR - SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS, deste Estado de Mato Grosso, Autarquia Municipal, localizada a Avenida José de Alencar esquina com a Rua Rio Branco, s/n. Bairro Monte Líbano, torna público para conhecimento dos interessados que por ordem do Diretor Geral, através de sua Comissão Permanente de Licitação, realizou a análise da documentação apresentada, e considerou habilitada, classificada e vencedora a empresa Prstadora de Serviços JS, que apresentou proposta no valor de R\$ 147.877,24 (Cento e quarenta e sete mil oitocentos setenta e sete reais e vinte e quatro centavos).

Rondonópolis - MT, 09 de abril de 2014

Hermes Ávila de Castro
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Av. José de Alencar, s/nº | Esquina com Rio Branco | Monte Líbano | Cep: 78710-270 | Telefone: (66) 3410-0400
licitacao@saneart.com.br - www.saneart.com.br



TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 001/2014

O Sr. Themis de Oliveira, Diretor Geral do SANEAR- Serviço de Saneamento Ambiental de Rondonópolis, nomeado pela Portaria n.º 14.003, de 02/01/2013, no uso de suas atribuições legais, **"RATIFICA O PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 001/2014"**, com base no artigo 25, I, da Lei n.º 8.666/93 e no parecer jurídico emitido pelo Dr. Francisney Duran Vilela, Assessor jurídico nomeado pela Portaria n.º 14.005, de 02/01/2013, para a contratação da empresa **HIDRO SOLO INDÚSTRI E COMÉRCIO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede a V Secundária 2 Distrito Industrial Governador Luiz Cavalcante, s/n Quadra 5 Lote 5 a 6 - Bairro Tabuleiro dos Martins, cidade de Maceió, Estado de Alagoas, com inscrição no CNPJ sob n.º 08.435.257/0001-88, visando à **Aquisição de Fundo de Filtro de Areia de Fluxo Confinado, com Vazão Controlada, com Bloco Tubulares portadores de Crepinas de Discos Ranhurados para Estação de Tratamento de Água do município de Rondonópolis/MT**, com recursos do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC-BNDES), a partir da assinatura do contrato, podendo inclusive ser revogado ou anulado a qualquer momento, sem direito a qualquer tipo de indenização.

Rondonópolis-MT, 08 de abril de 2014

Themis de Oliveira
Diretor Geral

Cristovão José Teixeira
Diretor Adm. e Financeiro

De Acordo: **Dr. Francisney Duran Vilela**
Assessor Jurídico

Av. José de Alencar, s/nº | Esquina com Rio Branco | Monte Líbano | Cep: 78710-270 | Telefone: (66) 3410-0400
licitacao@saneart.com.br - www.saneart.com.br



**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2014**

O SANEAR - SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS

Estado de Mato Grosso, Autarquia Municipal, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da licitação em epígrafe: **LOTE 01 - DOURACAP LTDA**, com o valor global de **R\$134.200,00**. **LOTE 02 - PNEUS VIA NOBRE LTDA**, com o valor global de **R\$5.950,00**. **LOTE 03 - PNEUS VIA NOBRE LTDA**, com o valor global de **R\$109.320,00**.

Rondonópolis-MT, 08 de abril de 2014.

Mariely Barros Soares
Pregoeira

Av. José de Alencar, s/nº | Esquina com Rio Branco | Monte Líbano | Cep: 78710-270 | Telefone: (66) 3410-0400
licitacao@saneart.com.br - www.saneart.com.br

Instrução Normativa

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 03/2014/UCCI, DE 01 DE ABRIL DE 2014.

Dispõe sobre a designação de fiscal de contratos e novos procedimentos a serem adotados pelos gestores no âmbito da Administração Direta para assegurar o fiel cumprimento do objeto contratual.

O RESPONSÁVEL PELA UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO e o SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhes são conferidas respectivamente pelo inciso I do art. 3º Lei 059/2007 e art.20 da Lei Complementar 031/2005, e

Considerando que, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição;

Considerando a necessidade de orientar e definir procedimentos operacionais padrões para o cumprimento do art. 67 da lei 8.666/93 acerca da fiscalização e acompanhamento contratual, prescrito por força de lei.

Considerando a necessidade de definir alguns conceitos básicos para efeito desta Instrução Normativa, foram adotadas as seguintes definições:

1.1. FISCAL DE CONTRATO: servidor, que, preferencialmente, detenha conhecimento técnico do assunto, indicado pela área demandante dos serviços ou produtos e designado pelo titular da pasta para acompanhar, fiscalizar, atestar medições e notas fiscais pela conferência dos produtos ou serviços prestados pela contratada, desde o início até o término da vigência do contrato.

1.2. ORDEM DE SERVIÇO: é o documento obrigatório e circunstanciado utilizado pelo gestor que autoriza a empresa contratada a iniciar a execução dos serviços. Esse documento fixa o início da obra ou serviço.

1.3. DIÁRIO DE OBRA/REGISTRO: prontuário individualizado em que serão anotadas todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato.

1.4. TERMO ADITIVO: instrumento de alteração que ocorre em função de acréscimos ou supressões de prazo de execução ou quantidades do objeto contratual.

1.5. TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO: termo circunstanciado que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais e o recebe em definitivo.

1.6. TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO: documento assinado pelo gestor da pasta em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado, que formaliza a entrega em caráter provisório da obra ou material.

2. DAS COMPETÊNCIAS DO GESTOR DA PASTA

2.1 É responsabilidade de cada secretário observar as cláusulas, o objeto e o prazo de vigência dos contratos, bem como promover aditamento tempestivo, quando necessário, nos limites da lei.

2.2 Designar formalmente um servidor para fiscalizar a execução do contrato, através de Portaria, devidamente publicada, no DIORONDON, com os dados do servidor e os do contrato administrativo que será fiscalizado (número, objeto, prazo, empresa contratada, etc.).

2.3 Propor a adoção de providências legais que se fizerem necessárias junto à Procuradoria Geral do Município, na hipótese de descumprimento contratual, baseada nas informações registradas pelo fiscal de contrato.

3. DAS COMPETÊNCIAS DO FISCAL

3.1 Armazenar em pasta eletrônica cópia do termo contratual e todos os seus aditivos, cronogramas, planilha de custos, se existentes, juntamente com outros documentos capazes de dirimir dúvidas, a respeito do cumprimento das obrigações assumidas pelas partes, e que o auxilie no acompanhamento da execução dos serviços contratados.

3.2 Acompanhar "in loco" a execução do objeto do contrato, apontando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

3.3 Elaborar registro próprio e individualizado para cada contrato, em que conste o controle do saldo residual e as informações das determinações necessárias à regularização das faltas, falhas ou defeitos observados para que o gestor tome as devidas providências.

3.4 Checar o adimplemento de condição relativo ao seguro garantia contratual junto a Tesouraria na Secretaria Municipal de Finanças do Município, antes de emissão da Ordem de Serviço inicial ao contratado.

3.5 A frequência para a execução da fiscalização do contrato dependerá do objeto contratado. No caso da contratação de serviço de limpeza e conservação, a fiscalização poderá ser diária ou semanal, e poderá ser executada de forma simplificada através de *check-list* desenvolvido com base no termo de referência do contrato.

3.6 Anotar no diário de obras ou documento equivalente, as ocorrências. Neste documento, devem ser registrados os problemas e definições ocorridos no decorrer das obras ou serviços e exigências da fiscalização em relação aos serviços executados, tais como: início e término das etapas de execução de itens de serviços, alterações, paralisações, imprevistos, decisões, recomendações, sugestões, advertências, etc.;

4. DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 O pagamento referente obra de engenharia ou serviços público deve ser baseado em planilha de medição atestado pelo fiscal designado, devidamente habilitado para tal, e assinado pelo engenheiro responsável técnico ou profissional habilitado no CREA da empresa contratada. Nele são relacionados todos os serviços executados no período de referência, conforme cronograma físico-financeiro para instruir o pagamento.

4.2 O acompanhamento do prazo de vigência do contrato também é uma responsabilidade do fiscal do contrato. Deve este, ao identificar que o contrato está por findar, recomendar ao gestor que prorrogue o contrato ou realize novo processo licitatório, para a contratação do mesmo objeto.

4.3 O fiscal poderá contar com o auxílio de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a suas atribuições.

4.4 Esta Instrução Normativa entrará em vigor após sua publicação do Diário Oficial do Município.

Rondonópolis-MT, 03 de abril de 2014.

Sec. Municipal de Administração

Unidade Central de Controle Interno



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº. 001/2014

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto nas Leis nº. 8.681/2007 e nº. 11.947/2009, nas Resoluções/CD/FNDE nº. 038/2009 e 026/2013, bem como na Resolução – RDC nº. 216/2004/ANVISA;

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa nº. 009/GS/SEMED/2013;

CONSIDERANDO a necessidade de normatizar a alimentação escolar oferecida às crianças nas Unidades Municipais de Educação Infantil com atendimento em período integral.

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer normas para o planejamento, execução e alimentação das crianças no âmbito das Unidades Municipais de Educação Infantil com atendimento em período integral, a fim de contribuir para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial, a aprendizagem e a formação de hábitos alimentares saudáveis das mesmas, por meio de ações de educação alimentar e nutricionais, e da oferta de refeições que cubram as suas necessidades nutricionais durante o período letivo.

CAPÍTULO I DIRETRIZES DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Art. 2º São diretrizes da alimentação escolar:

I – o emprego da alimentação saudável e adequada, compreendendo o uso de alimentos variados, seguros, que respeitem a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis, contribuindo para o crescimento e o desenvolvimento das crianças, e para a melhoria do rendimento escolar, em conformidade com a sua faixa etária e seu estado de saúde, inclusive dos que necessitam de atenção específica;

RUA RIO BRANCO, 2.916 - 1º ANDAR - BAIRRO SANTA MARTA - CEP 78.710-100 - RONDONÓPOLIS/MT
TELEFONES: (0**66) 3410-0600 / 3410-0601



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

II – a inclusão da educação alimentar e nutricional no processo de ensino e aprendizagem, que perpassa pelo currículo, abordando o tema alimentação e nutrição e o desenvolvimento de práticas saudáveis de vida, na perspectiva da segurança alimentar e nutricional;

III – o apoio ao desenvolvimento sustentável, com incentivos para a aquisição de gêneros alimentícios diversificados, produzidos em âmbito local e preferencialmente pela agricultura familiar e pelos empreendedores familiares rurais, priorizando as comunidades tradicionais indígenas e de remanescentes de quilombos, quando houver;

IV – o direito à alimentação escolar, visando a garantir segurança alimentar e nutricional das crianças, com acesso de forma igualitária, respeitando as diferenças biológicas entre idades e condições de saúde das crianças que necessitem de atenção específica e aqueles que se encontram em vulnerabilidade social.

CAPÍTULO II DO CARDÁPIO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Art. 3º Entende-se por alimentação escolar todo alimento oferecido no ambiente escolar, independente de sua origem, durante o período letivo.

Art. 4º A Divisão de Alimentação Escolar/SEMED é responsável pela elaboração dos cardápios da alimentação escolar a ser servida nas Unidades Municipais de Educação Infantil com atendimento em período integral, os quais serão elaborados pela nutricionista responsável, seguindo as orientações legais do FNDE, CFN e ANVISA, com a utilização de gêneros alimentícios básicos, respeitando-se as referências nutricionais, os hábitos alimentares, a cultura e tradição alimentar da localidade, pautando-se na sustentabilidade e diversificação agrícola da região, na alimentação saudável e adequada.

§ 1º Serão elaboradas 02 (duas) sugestões de cardápios, as quais serão enviadas às Unidades Municipais de Educação Infantil com atendimento em período integral, que deverão escolher e cumprir uma sugestão.

§ 2º As crianças que permanecerem na Unidade Escolar em horário integral deverão ser ofertados no mínimo 70% (setenta por cento) de suas necessidades nutricionais diárias;

3º As Unidades Municipais de Educação Infantil com atendimento em período integral não poderão alterar o cardápio elaborado inicialmente pela nutricionista responsável, somente em

RUA RIO BRANCO, 2.916 - 1º ANDAR - BAIRRO SANTA MARTA - CEP 78.710-100 - RONDONÓPOLIS/MT
TELEFONES: (0**66) 3410-0600 / 3410-0601



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

situações excepcionais, mediante prévia justificativa, por escrito, à Divisão de Alimentação Escolar/SEMED e posterior aprovação da nutricionista responsável.

Art. 5º Em respeito às necessidades nutricionais diárias, visando garantir segurança alimentar e nutricional das crianças, fica estabelecido que as Unidades Municipais de Educação Infantil com atendimento em período integral deverão oferecer 05 (cinco) refeições diárias nos seguintes horários:

Desejume	07h00min
Colação	09h00min
Almoço	10h30min
Lanche	13h30min
Jantar	16h00min

CAPÍTULO III
DO CONTROLE DE QUALIDADE

Art. 6º Na aquisição dos gêneros alimentícios, as Unidades Municipais de Educação Infantil deverão observar a qualidade e as adequadas condições higiênicas e sanitárias, bem como o transporte, estocagem e manipulação, até o seu consumo pelas crianças atendidas.

Art. 7º As Unidades Municipais de Educação Infantil deverão aplicar um Teste de Aceitabilidade às crianças sempre que ocorrer, no cardápio, a introdução de alimentos atípicos ao hábito alimentar local ou qualquer outra alteração, como também para avaliar a preparação e aceitação das crianças aos cardápios elaborados.

Parágrafo Único. A metodologia do Teste de Aceitabilidade será definida pela Divisão de Alimentação Escolar/SEMED, observando parâmetros técnicos e sensoriais reconhecidos cientificamente, não podendo, contudo, o índice de aprovação ao cardápio ser inferior a 85% (oitenta e cinco por cento), conforme legislação em vigor.

CAPÍTULO IV
DA RESPONSABILIDADE NA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Art. 8º Caberá à Divisão de Alimentação Escolar/SEMED:

RUA RIO BRANCO, 2.916 - 1º ANDAR - BAIRRO SANTA MARTA - CEP 78.710-100 - RONDONÓPOLIS/MT
TELEFONES: (0**66) 3410-0600 / 3410-0601



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

- I – Elaborar os cardápios a serem utilizados nas Unidades Escolares;
- II – Levantar a demanda de equipamentos para as cozinhas escolares;
- III – Propor e acompanhar estratégias de educação alimentar e nutricional nas Unidades Escolares;
- IV – Orientar, monitorar e avaliar o planejamento, a execução e a distribuição da alimentação escolar.

Art. 9º Caberá à Equipe Gestora:

- I – Garantir a conferência dos gêneros alimentícios recebidos, verificando a quantidade (indicada na Nota de Entrega) e a qualidade de cada gênero entregue, devolvendo ao fornecedor todo e qualquer produto que não estiver dentro dos padrões indicados e legais;
- II – Divulgar o cardápio alimentar, semanal, quinzenal ou mensal, a ser consumido pelas crianças no período, fixando-o em local/mural de fácil acesso e visibilidade para a comunidade escolar;
- III – Monitorar o cumprimento do cardápio e dos horários estabelecidos para a distribuição da merenda escolar;
- IV – Monitorar o preparo das refeições, certificando-se de que o mesmo ocorrerá de acordo com o cardápio elaborado pela nutricionista responsável/SEMED;
- V – Monitorar a distribuição das refeições, certificando-se de que as mesmas atendem à clientela, dentro dos padrões de higiene sanitária definidos pela ANVISA dispostos na Resolução - RDC Nº. 216/2004;

Art. 10 Caberá aos docentes, auxiliares de higienização e estagiários acompanharem as crianças, enquanto se alimentam, devendo estar atentos, para os seguintes aspectos:

- I – Dedicar-lhes atenção, no momento das refeições, prontificando-se a ajudá-las;
- II – A partir do 6º mês, estimular a substituição da mamadeira por copo com bico;
- III – Incentivar às crianças a consumirem a merenda escolar, visando assim garantir as suas necessidades nutricionais diárias, bem como o consumo de água;

RUA RIO BRANCO, 2.916 - 1º ANDAR - BAIRRO SANTA MARTA - CEP 78.710-100 - RONDONÓPOLIS/MT
TELEFONES: (0**66) 3410-0600 / 3410-0601



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

IV – Consientizar a criança sobre a importância da mastigação; evitar desperdícios; da quantidade ideal de alimento; de uma alimentação saudável; nomear os alimentos na medida em que estão se servindo; de utilizar sempre a linguagem correta para identificar os alimentos; lembrando sempre de respeitar o ritmo individual de cada criança;

V – Estimular a autonomia da criança, orientando o uso correto dos talheres, sempre se lembrando de oferecer talheres adequados de acordo com o estágio da vida, e não reprimir a criança quando esta derramar ou espalhar alimentos;

VI – Comunicar a merendeira a necessidade de outro alimento, caso a criança não se alimente corretamente no horário estabelecido para as refeições, respeitando o intervalo de 30 (trinta) minutos, no mínimo, para a completa digestão do alimento ingerido anteriormente;

VII – Jamais castigar, chantagear, constranger ou forçar uma criança, quando se recusar a comer, haja vista que a recusa em alimentar-se é uma atitude normal e, caso seja submetida a uma atitude repressora, a criança poderá adotar um comportamento alimentar inadequado;

VIII – Jamais utilizar o alimento como prêmio, castigo, distração ou recompensa, para que a criança não associe o alimento como “companheiro” ou punição, podendo levar a algum distúrbio alimentar ou outros comportamentos não saudáveis;

Art. 11 Caberá à Merendeira:

I – Participar das formações oferecidas pela SEMED;

II – Preparar os alimentos, conforme orientação da nutricionista responsável, sempre respeitando o cardápio elaborado e o horário fixado para fornecer as 05 (cinco) refeições diárias, e em hipótese alguma liquidificar os alimentos e mudar o horário estabelecido;

III – Caso alguma criança esteja dormindo e/ou doente, nos horários estabelecidos para a distribuição da alimentação escolar, o alimento deve ser servido posteriormente;

III – Manter a cozinha sempre limpa, asseada e organizada.

CAPÍTULO V
DAS PENALIDADES

RUA RIO BRANCO, 2.916 - 1º ANDAR - BAIRRO SANTA MARTA - CEP 78.710-100 - RONDONÓPOLIS/MT
TELEFONES: (0**66) 3410-0600 / 3410-0601



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

Art. 12 Em caso de descumprimento das normas ora estabelecidas quanto à confecção, execução e distribuição da alimentação escolar, a Divisão de Alimentação Escolar/SEMED tomará as medidas necessárias para a responsabilização de servidores, remetendo, sempre que necessário, os casos para a Assessoria Jurídica/SEMED.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13 Os casos omissos na presente Instrução Normativa, serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Educação, tendo as suas deliberações, no presente caso, força normativa.

Art. 14 Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Rondonópolis/MT, 03 de Abril de 2014.

ANA CARLA LUZ BORGES LEAL MUNIZ
Secretária Municipal de Educação

RUA RIO BRANCO, 2.916 - 1º ANDAR - BAIRRO SANTA MARTA - CEP 78.710-100 - RONDONÓPOLIS/MT
TELEFONES: (0**66) 3410-0600 / 3410-0601

Diversos



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Rondonópolis
Secretaria Municipal de Saúde
Vigilância Sanitária

AUTORIZAÇÃO

A Coordenadoria de Saúde Coletiva, através do Núcleo de Vigilância Sanitária – SMS/VISA, de acordo com a Portaria nº10, publicada no Diário Oficial no dia 11/11/2005, pág. 02, concede Registro/Autorização para o estabelecimento que abaixo menciona:

Razão Social: VILMA FRANCISCA PIMENTEL COMÉRCIO ME

Nome fantasia: DROGARIA OPERÁRIA III

Autorização: nº 07/2014

Nº. Do CNPJ: 04.805.962/0001-79

Nº. Do processo: 288/2013

Endereço: Rua SÃO SEBASTIÃO Nº158

Bairro: SÃO SEBASTIÃO

Município: Rondonópolis

Atividade: adquirir/armazenar/dispensar medicamentos a base de substâncias retinóicas de uso sistêmico.

Publique – se

Registre – se

Cumpra – se

Rondonópolis, 08 de Abril de 2014.

Maria Miranda Rocha
Gerente de Vigilância sanitária

Rondonópolis-MT, 07 de Abril de 2014.

REQUERIMENTO

A/C

Gerente de Núcleo de Vigilância Sanitária

DROGARIA OPERÁRIA III, com sede na Rua São Sebastião, n. 158, São Sebastião II, Rondonópolis-MT, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 04.805.962/0001-79, neste ato representada por sua proprietária VILMA FRANCISCA PIMENTEL, brasileira, empresária, inscrita no CPF/MF sob n. 631.685.701-91, residente e domiciliada na Rua Davi Fortuna de Souza, n. 88, Vila Esperança, Rondonópolis-MT, tendo como responsável técnico VILMA FRANCISCA PIMENTEL, inscrita CRF/MT sob n. 1485, vêm perante Vossa Senhoria REQUERER a autorização para comercialização do medicamento Isotretinoína, quantidade de 20 (vinte) caixas mensais, tendo como objetivo atender a demanda dos clientes que fazem uso do referido medicamento.

A empresa se compromete a realizar todos os procedimentos que se fizerem necessários para a devida comercialização de acordo com as legislações vigentes.

Termo em que,
pode deferimento.

DROGARIA OPERARIA III
VILMA FRANCISCA PIMENTEL

PROTÓCOLO Nº 288
Ass. 08/04/14 às 14hs
Protocolar os documentos na Vigilância Sanitária do
Município de Rondonópolis - MT

Assinatura Responsável

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA
CERTIDÃO DE REGULARIDADE

CADASTRO NO CRF SOB Nº 067700	REGIONAL MT	VALIDADE 31/03/2015	ROTA 1	HORÁRIO FUNC. ESTABELECIMENTO - SEG/SEX. 07:00 AS 22:00 *****
RAZÃO/DENOMINAÇÃO SOCIAL VILMA FRANCISCA PIMENTEL COMERCIO ME				HORÁRIO FUNC. ESTABELECIMENTO - SABADO 07:00 AS 22:00 *****
NOME DE FANTASIA DROGARIA OPERARIA III				HORÁRIO FUNC. ESTABELECIMENTO - DOMINGO 07:00 AS 22:00 *****
TIPO DE ESTABELECIMENTO DROGARIA DE PROP. FARMACÉUTICO		NATUREZA DE ATIVIDADE DROGARIA		
ENDEREÇO RUA SAO SEBASTIAO, 158				CNPJ 04.805.962/0001-79
LOCALIDADE SAO SEBASTIAO II		CIDADE RONDONOPOLIS - MT		
RESPONSÁVEL(S) TÉCNICO(S)				
TIPO INSCRIÇÃO	NOME	FUNÇÃO	SITUAÇÃO	
F 1485	VILMA FRANCISCA PIMENTEL	DIRETOR TÉCNICO	SÓCIO	
DOMINGO 07:00 AS 12:00 14:00 AS 22:00	SEGUNDA 07:00 AS 12:00 14:00 AS 22:00	TERÇA 07:00 AS 12:00 14:00 AS 22:00	QUARTA 07:00 AS 12:00 14:00 AS 22:00	QUINTA 07:00 AS 12:00 14:00 AS 22:00
SEXTA 07:00 AS 12:00 14:00 AS 22:00		SABADO 07:00 AS 12:00 14:00 AS 22:00		

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE MATO GROSSO - CRF-MT
Cuiabá, 14 de Março de 2014.

ALEXANDRE HENRIQUE MAGALHÃES
PRESIDENTE DO CRF-MT

ESTA CERTIDÃO DEVE SER AFIXADA EM UM LUGAR BEM VISÍVEL AO PÚBLICO

- Certificamos que o estabelecimento a que se refere esta Certidão de Regularidade está inscrito neste Conselho Regional de Farmácia, atendendo o que dispõem os artigos 22, parágrafo único e 24, da Lei nº 3.820/60 e do Título II da Lei nº 6.365/76. Tratando-se de Farmácia e Drograria, certificamos que está regularizada em sua atividade durante os horários estabelecidos pelos Farmacêuticos Responsáveis Técnicos, de acordo com os artigos 16, parágrafos 1º e 2º, e 23, alínea "c" da Lei nº 5.991/73.

- Por ocasião de mudanças no quadro de assistência farmacêutica, este documento deverá ser retirado pelo Responsável Técnico interessado e encaminhado para o respectivo CRF para as devidas alterações.

1 of 1

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA

ALVARÁ 2014
PROVISÓRIO
DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

C.M.C. 00001423506 Razão/Contribuinte VILMA FRANCISCA PIMENTEL COMERCIO - ME

Denominação Comercial DROGARIA OPERARIA III

Endereço RUA SAO SEBASTIAO, 158 - VL. SAO SEBASTIAO - II PTE
APÓS AO POSTO RAHLEN Lote 1 Quadra 12 Imóvel 00000000717894

CNPJ/CPF 04805962/000179

CPF 63168570191

1. Estadual

2. Contribuinte Alvará

3. Contribuinte Alvará

4. Contribuinte Alvará

5. Contribuinte Alvará

6. Contribuinte Alvará

7. Contribuinte Alvará

8. Contribuinte Alvará

9. Contribuinte Alvará

10. Contribuinte Alvará

11. Contribuinte Alvará

12. Contribuinte Alvará

13. Contribuinte Alvará

14. Contribuinte Alvará

15. Contribuinte Alvará

16. Contribuinte Alvará

17. Contribuinte Alvará

18. Contribuinte Alvará

19. Contribuinte Alvará

20. Contribuinte Alvará

21. Contribuinte Alvará

22. Contribuinte Alvará

23. Contribuinte Alvará

24. Contribuinte Alvará

25. Contribuinte Alvará

26. Contribuinte Alvará

27. Contribuinte Alvará

28. Contribuinte Alvará

29. Contribuinte Alvará

30. Contribuinte Alvará

31. Contribuinte Alvará

32. Contribuinte Alvará

33. Contribuinte Alvará

34. Contribuinte Alvará

35. Contribuinte Alvará

36. Contribuinte Alvará

37. Contribuinte Alvará

38. Contribuinte Alvará

39. Contribuinte Alvará

40. Contribuinte Alvará

41. Contribuinte Alvará

42. Contribuinte Alvará

43. Contribuinte Alvará

44. Contribuinte Alvará

45. Contribuinte Alvará

46. Contribuinte Alvará

47. Contribuinte Alvará

48. Contribuinte Alvará

49. Contribuinte Alvará

50. Contribuinte Alvará

51. Contribuinte Alvará

52. Contribuinte Alvará

53. Contribuinte Alvará

54. Contribuinte Alvará

55. Contribuinte Alvará

56. Contribuinte Alvará

57. Contribuinte Alvará

58. Contribuinte Alvará

59. Contribuinte Alvará

60. Contribuinte Alvará

61. Contribuinte Alvará

62. Contribuinte Alvará

63. Contribuinte Alvará

64. Contribuinte Alvará

65. Contribuinte Alvará

66. Contribuinte Alvará

67. Contribuinte Alvará

68. Contribuinte Alvará

69. Contribuinte Alvará

70. Contribuinte Alvará

71. Contribuinte Alvará

72. Contribuinte Alvará

73. Contribuinte Alvará

74. Contribuinte Alvará

75. Contribuinte Alvará

76. Contribuinte Alvará

77. Contribuinte Alvará

78. Contribuinte Alvará

79. Contribuinte Alvará

80. Contribuinte Alvará

81. Contribuinte Alvará

82. Contribuinte Alvará

83. Contribuinte Alvará

84. Contribuinte Alvará

85. Contribuinte Alvará

86. Contribuinte Alvará

87. Contribuinte Alvará

88. Contribuinte Alvará

89. Contribuinte Alvará

90. Contribuinte Alvará

91. Contribuinte Alvará

92. Contribuinte Alvará

93. Contribuinte Alvará

94. Contribuinte Alvará

95. Contribuinte Alvará

96. Contribuinte Alvará

97. Contribuinte Alvará

98. Contribuinte Alvará

99. Contribuinte Alvará

100. Contribuinte Alvará

101. Contribuinte Alvará

102. Contribuinte Alvará

103. Contribuinte Alvará

104. Contribuinte Alvará

105. Contribuinte Alvará

106. Contribuinte Alvará

107. Contribuinte Alvará

108. Contribuinte Alvará

109. Contribuinte Alvará

110. Contribuinte Alvará

111. Contribuinte Alvará

112. Contribuinte Alvará

113. Contribuinte Alvará

114. Contribuinte Alvará

115. Contribuinte Alvará

116. Contribuinte Alvará

117. Contribuinte Alvará

118. Contribuinte Alvará

119. Contribuinte Alvará

120. Contribuinte Alvará

121. Contribuinte Alvará

122. Contribuinte Alvará

123. Contribuinte Alvará

124. Contribuinte Alvará

125. Contribuinte Alvará

126. Contribuinte Alvará

127. Contribuinte Alvará

128. Contribuinte Alvará

129. Contribuinte Alvará

130. Contribuinte Alvará

131. Contribuinte Alvará

132. Contribuinte Alvará

133. Contribuinte Alvará

134. Contribuinte Alvará

135. Contribuinte Alvará

136. Contribuinte Alvará

137. Contribuinte Alvará

138. Contribuinte Alvará

139. Contribuinte Alvará

140. Contribuinte Alvará

141. Contribuinte Alvará

142. Contribuinte Alvará

143. Contribuinte Alvará

144. Contribuinte Alvará

145. Contribuinte Alvará

146. Contribuinte Alvará

147. Contribuinte Alvará

148. Contribuinte Alvará

149. Contribuinte Alvará

150. Contribuinte Alvará

151. Contribuinte Alvará

152. Contribuinte Alvará

153. Contribuinte Alvará

154. Contribuinte Alvará

155. Contribuinte Alvará

156. Contribuinte Alvará

157. Contribuinte Alvará

158. Contribuinte Alvará

159. Contribuinte Alvará

160. Contribuinte Alvará

161. Contribuinte Alvará

162. Contribuinte Alvará

163. Contribuinte Alvará

164. Contribuinte Alvará

165. Contribuinte Alvará

166. Contribuinte Alvará

167. Contribuinte Alvará

168. Contribuinte Alvará

169. Contribuinte Alvará

170. Contribuinte Alvará

171. Contribuinte Alvará

172. Contribuinte Alvará

173. Contribuinte Alvará

174. Contribuinte Alvará

175. Contribuinte Alvará

176. Contribuinte Alvará

177. Contribuinte Alvará

178. Contribuinte Alvará

179. Contribuinte Alvará

180. Contribuinte Alvará

181. Contribuinte Alvará

182. Contribuinte Alvará

183. Contribuinte Alvará

184. Contribuinte Alvará

185. Contribuinte Alvará

186. Contribuinte Alvará

187. Contribuinte Alvará

188. Contribuinte Alvará

189. Contribuinte Alvará

190. Contribuinte Alvará

191. Contribuinte Alvará

192. Contribuinte Alvará

193. Contribuinte Alvará

194. Contribuinte Alvará

195. Contribuinte Alvará

196. Contribuinte Alvará

197. Contribuinte Alvará

198. Contribuinte Alvará

199. Contribuinte Alvará

200. Contribuinte Alvará

201. Contribuinte Alvará

202. Contribuinte Alvará

203. Contribuinte Alvará

204. Contribuinte Alvará

205. Contribuinte Alvará

206. Contribuinte Alvará

207. Contribuinte Alvará

208. Contribuinte Alvará

209. Contribuinte Alvará

210. Contribuinte Alvará

211. Contribuinte Alvará

212. Contribuinte Alvará

213. Contribuinte Alvará

214. Contribuinte Alvará

215. Contribuinte Alvará

216. Contribuinte Alvará

217. Contribuinte Alvará

218. Contribuinte Alvará

219. Contribuinte Alvará

220. Contribuinte Alvará

221. Contribuinte Alvará

222. Contribuinte Alvará

223. Contribuinte Alvará

224. Contribuinte Alvará

225. Contribuinte Alvará

226. Contribuinte Alvará

227. Contribuinte Alvará

228. Contribuinte Alvará

229. Contribuinte Alvará

230. Contribuinte Alvará

231. Contribuinte Alvará

232. Contribuinte Alvará

233. Contribuinte Alvará

234. Contribuinte Alvará

235. Contribuinte Alvará

236. Contribuinte Alvará

237. Contribuinte Alvará

238. Contribuinte Alvará

239. Contribuinte Alvará

240. Contribuinte Alvará

241. Contribuinte Alvará

242. Contribuinte Alvará

243. Contribuinte Alvará

244. Contribuinte Alvará

245. Contribuinte Alvará

246. Contribuinte Alvará

247. Contribuinte Alvará

248. Contribuinte Alvará

249. Contribuinte Alvará

250. Contribuinte Alvará

251. Contribuinte Alvará

252. Contribuinte Alvará

253. Contribuinte Alvará

254. Contribuinte Alvará

255. Contribuinte Alvará

256. Contribuinte Alvará

257. Contribuinte Alvará

258. Contribuinte Alvará

259. Contribuinte Alvará

260. Contribuinte Alvará

261. Contribuinte Alvará

262. Contribuinte Alvará

263. Contribuinte Alvará

264. Contribuinte Alvará

265. Contribuinte Alvará

266. Contribuinte Alvará

267. Contribuinte Alvará

268. Contribuinte Alvará

269. Contribuinte Alvará

270. Contribuinte Alvará

271. Contribuinte Alvará

272. Contribuinte Alvará

273. Contribuinte Alvará

274. Contribuinte Alvará

275. Contribuinte Alvará

276. Contribuinte Alvará

277. Contribuinte Alvará

278. Contribuinte Alvará

279. Contribuinte Alvará

280. Contribuinte Alvará

281. Contribuinte Alvará

282. Contribuinte Alvará

283. Contribuinte Alvará

284. Contribuinte Alvará

285. Contribuinte Alvará

286. Contribuinte Alvará

287. Contribuinte Alvará

288. Contribuinte Alvará

289. Contribuinte Alvará

290. Contribuinte Alvará

291. Contribuinte Alvará

292. Contribuinte Alvará

293. Contribuinte Alvará

294. Contribuinte Alvará

295. Contribuinte Alvará

296. Contribuinte Alvará

297. Contribuinte Alvará

298. Contribuinte Alvará

299. Contribuinte Alvará

300. Contribuinte Alvará

301. Contribuinte Alvará

302. Contribuinte Alvará

303. Contribuinte Alvará

304. Contribuinte Alvará

305. Contribuinte Alvará

306. Contribuinte Alvará

307. Contribuinte Alvará

308. Contribuinte Alvará

309. Contribuinte Alvará

310. Contribuinte Alvará

311. Contribuinte Alvará

312. Contribuinte Alvará

313. Contribuinte Alvará

314. Contribuinte Alvará

315. Contribuinte Alvará

316. Contribuinte Alvará

317. Contribuinte Alvará

318. Contribuinte Alvará

319. Contribuinte Alvará

320. Contribuinte Alvará

321. Contribuinte Alvará

322. Contribuinte Alvará

323. Contribuinte Alvará

324. Contribuinte Alvará

325. Contribuinte Alvará

326. Contribuinte Alvará

327. Contribuinte Alvará

328. Contribuinte Alvará

329. Contribuinte Alvará

330. Contribuinte Alvará

331. Contribuinte Alvará

332. Contribuinte Alvará

333. Contribuinte Alvará

334. Contribuinte Alvará

335. Contribuinte Alvará

336. Contribuinte Alvará

337. Contribuinte Alvará

338. Contribuinte Alvará

339. Contribuinte Alvará

340. Contribuinte Alvará

341. Contribuinte Alvará

342. Contribuinte Alvará

343. Contribuinte Alvará

344. Contribuinte Alvará

345. Contribuinte Alvará

346. Contribuinte Alvará

347. Contribuinte Alvará

348. Contribuinte Alvará

349. Contribuinte Alvará

350. Contribuinte Alvará

351. Contribuinte Alvará

352. Contribuinte Alvará

353. Contribuinte Alvará

354. Contribuinte Alvará

355. Contribuinte Alvará

356. Contribuinte Alvará

357. Contribuinte Alvará

358. Contribuinte Alvará

359. Contribuinte Alvará

360. Contribuinte Alvará

361. Contribuinte Alvará

362. Contribuinte Alvará

363. Contribuinte Alvará

364. Contribuinte Alvará

365. Contribuinte Alvará

366. Contribuinte Alvará

367. Contribuinte Alvará

368. Contribuinte Alvará

369. Contribuinte Alvará

370. Contribuinte Alvará

371. Contribuinte Alvará

372. Contribuinte Alvará

373. Contribuinte Alvará

374. Contribuinte Alvará

375. Contribuinte Alvará

376. Contribuinte Alvará

377. Contribuinte Alvará

378. Contribuinte Alvará

379. Contribuinte Alvará

380. Contribuinte Alvará

381. Contribuinte Alvará

382. Contribuinte Alvará

383. Contribuinte Alvará

384. Contribuinte Alvará

385. Contribuinte Alvará

386. Contribuinte Alvará

387. Contribuinte Alvará

388. Contribuinte Alvará

389. Contribuinte Alvará

390. Contribuinte Alvará

391. Contribuinte Alvará

392. Contribuinte Alvará

393. Contribuinte Alvará

394. Contribuinte Alvará

395. Contribuinte Alvará

396. Contribuinte Alvará

397. Contribuinte Alvará

398. Contribuinte Alvará

399. Contribuinte Alvará

400. Contribuinte Alvará

401. Contribuinte Alvará

402. Contribuinte Alvará

403. Contribuinte Alvará

404. Contribuinte Alvará

405. Contribuinte Alvará

406. Contribuinte Alvará

407. Contribuinte Alvará

408. Contribuinte Alvará

409. Contribuinte Alvará

410. Contribuinte Alvará

411. Contribuinte Alvará

412. Contribuinte Alvará

413. Contribuinte Alvará

414. Contribuinte Alvará

415. Contribuinte Alvará

416. Contribuinte Alvará

417. Contribuinte Alvará

418. Contribuinte Alvará

419. Contribuinte Alvará

420. Contribuinte Alvará

421. Contribuinte Alvará

422. Contribuinte Alvará

423. Contribuinte Alvará

424. Contribuinte Alvará

425. Contribuinte Alvará

426. Contribuinte Alvará

427. Contribuinte Alvará

428. Contribuinte Alvará

429. Contribuinte Alvará

430. Contribuinte Alvará

431. Contribuinte Alvará

432. Contribuinte Alvará

433. Contribuinte Alvará

434. Contribuinte Alvará

435. Contribuinte Alvará

436. Contribuinte Alvará

437. Contribuinte Alvará

438. Contribuinte Alvará

439. Contribuinte Alvará

440. Contribuinte Alvará

441. Contribuinte Alvará

442. Contribuinte Alvará

443. Contribuinte Alvará

444. Contribuinte Alvará

445. Contribuinte Alvará

446. Contribuinte Alvará

447. Contribuinte Alvará

448. Contribuinte Alvará

449. Contribuinte Alvará

450. Contribuinte Alvará

451. Contribuinte Alvará

452. Contribuinte Alvará

453. Contribuinte Alvará

454. Contribuinte Alvará

455. Contribuinte Alvará

456. Contribuinte Alvará

457. Contribuinte Alvará

458. Contribuinte Alvará

459. Contribuinte Alvará

460. Contribuinte Alvará

461. Contribuinte Alvará

462. Contribuinte Alvará

463. Contribuinte Alvará

464. Contribuinte Alvará

465. Contribuinte Alvará

466. Contribuinte Alvará

467. Contribuinte Alvará

468. Contribuinte Alvará

469. Contribuinte Alvará

470. Contribuinte Alvará

471. Contribuinte Alvará

472. Contribuinte Alvará

473. Contribuinte Alvará

474. Contribuinte Alvará

475. Contribuinte Alvará

476. Contribuinte Alvará

477. Contribuinte Alvará

478. Contribuinte Alvará

479. Contribuinte Alvará

480. Contribuinte Alvará

481. Contribuinte Alvará

482. Contribuinte Alvará

483. Contribuinte Alvará

484. Contribuinte Alvará

485. Contribuinte Alvará

486. Contribuinte Alvará

487. Contribuinte Alvará

488. Contribuinte Alvará

489. Contribuinte Alvará

490. Contribuinte Alvará

491. Contribuinte Alvará

492. Contribuinte Alvará

493. Contribuinte Alvará

494. Contribuinte Alvará

495. Contribuinte Alvará

496. Contribuinte Alvará

497. Contribuinte Alvará

498. Contribuinte Alvará

499. Contribuinte Alvará

500. Contribuinte Alvará

501. Contribuinte Alvará

502. Contribuinte Alvará

503. Contribuinte Alvará

504. Contribuinte Alvará

505. Contribuinte Alvará

506. Contribuinte Alvará

507. Contribuinte Alvará

508. Contribuinte Alvará

509. Contribuinte Alvará

510. Contribuinte Alvará

511. Contribuinte Alvará

512. Contribuinte Alvará

513. Contribuinte Alvará

514. Contribuinte Alvará

515. Contribuinte Alvará

516. Contribuinte Alvará

517. Contribuinte Alvará

518. Contribuinte Alvará

519. Contribuinte Alvará

520. Contribuinte Alvará

521. Contribuinte Alvará

522. Contribuinte Alvará

523. Contribuinte Alvará

524. Contribuinte Alvará

525. Contribuinte Alvará

526. Contribuinte Alvará

527. Contribuinte Alvará

528. Contribuinte Alvará

529. Contribuinte Alvará

530. Contribuinte Alvará

531. Contribuinte Alvará

532. Contribuinte Alvará

533. Contribuinte Alvará

534. Contribuinte Alvará

535. Contribuinte Alvará

536. Contribuinte Alvará

537. Contribuinte Alvará

538. Contribuinte Alvará

539. Contribuinte Alvará

540. Contribuinte Alvará

541. Contribuinte Alvará

542. Contribuinte Alvará

543. Contribuinte Alvará

544. Contribuinte Alvará

545. Contribuinte Alvará

546. Contribuinte Alvará

547. Contribuinte Alvará

548. Contribuinte Alvará

549. Contribuinte Alvará

550. Contribuinte Alvará

551. Contribuinte Alvará

552. Contribuinte Alvará

553. Contribuinte Alvará

554. Contribuinte Alvará

555. Contribuinte Alvará

556. Contribuinte Alvará

557. Contribuinte Alvará

558. Contribuinte Alvará

559. Contribuinte Alvará

560. Contribuinte Alvará

561. Contribuinte Alvará

562. Contribuinte Alvará

563. Contribuinte Alvará

564. Contribuinte Alvará

565. Contribuinte Alvará</



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Rondonópolis
Secretaria Municipal de Saúde
Vigilância Sanitária



FICHA CADASTRAL

Nome: Valma Francisca Pimentel Camêcio ME (Proprietária)
Empresa
Nome do Diretor Técnico: Valma Francisca Pimentel
Especialidade: Farmacêutica Bioquímica
Endereço: Rua São Sebastião Nº 158
Bairro: São Sebastião II Cidade: Rondonópolis/MT
Inscrição do Conselho Regional de Farmácia
Nº 1485 UF MT
Cadastro da Vigilância Sanitária nº 407/2014
Telefones para contato: (66) 9613-8228

Elma Francisca Orientel - CRF/MT. 148
Assinatura e carimbo do farmacêutico

Data de publicação do Diário Oficial:

Rua Rio Branco, 2.916 – Bairro Jardim Santa Marta – FONE: (0xx66) 411-5023 – CEP 78.710-100 – Rondonópolis – Mato Grosso
Home page : www.rondonopolis.mt.gov.br E-mail: saude@rondonopolis.mt.gov.br.



RONDONÓPOLIS
LICENÇA SANITÁRIA Nº 407/2014.

Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Rondonópolis
Secretaria Municipal de Saúde
Departamento de Saúde Coletiva
Vigilância Sanitária



A Secretária Municipal de Saúde de Rondonópolis de acordo com a legislação vigente, e tendo em vista a regularidade do processo nº. 294/2014,

114.

Concede LICENÇA SANITÁRIA ao estabelecimento e/ou nome DROGARIA OPERÁRIA III.

Razão Social VILMA FRANCISCA PIMENTEL COMÉRCIO - ME.

CNPJ/CPF 04.805.962/0001-79 para o corrente exercício, que habilita a manter a

Atividade com Varejista de Prod. Farmacêuticos sem Manipulação de Fórmulas, Administração de

DA TEMPERATURA CORPORAL, AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL, PERFURAÇÃO DE LÓBULO AURICULAR PARA A MEDICAÇÃO, DISPENSACAO DE MEDICAMENTOS SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL, MEDICACAO E MONITORAMENTO DE MEDICAMENTOS.

COLOCAÇÃO DE BRINCOS.
No município de Dondosó, a cita à prática corporal com o uso do cinto com o

Sob responsabilidade técnica de VII MA FRANCISCA RIMENTE!

A referida LICENÇA SANITÁRIA tem validade até 31 de dezembro do ano vigente.

Rondonópolis (MT). 20 de MARÇO de 2014.

Coordenador(a) da Saúde Coletiva

Maria Auxiliadora S. Taqu

Gerente de Divisão de
V. Epidemiológica
Port. 15.379

[illegible]

Edim Santa Maria - Fone: (0xx66) 3410-0223 - CEP 78.710-100 - Renda

Poder Legislativo

Licitação

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO nº 006//2014

Câmara Municipal de Rondópolis, por determinação do Sr. Presidente, através da Comissão Permanente de Licitação, legalmente composta pela Portaria nº 339 de 05/03/2014, vem comunicar que sagrou vencedora na Licitação Pública, modalidade Tomada de Preço nº 005/2014, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE UMA AGÊNCIA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE ESTUDO, PLANEJAMENTO, CONCEITUAÇÃO, CONCEPÇÃO, CRIAÇÃO, EXECUÇÃO INTERNA, INTERMEDIADAÇÃO, SUPERVISÃO DA EXECUÇÃO EXTERNA E AVALIAÇÃO DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL AOS VEÍCULOS E DEMAIS MEIOS DE DIVULGAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE CAMPAIGNAS DE INTERESSE VISUAL PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE RONDÓPOLIS**, com o critério Técnica e Preço a empresa INTERACE COMUNICAÇÃO LTDA, CNPJ 05.683.587/0001-02.

AFIXE-SE

PUBLIQUE-SE

Rondonópolis, 08 de abril de 2014.

ANA PAULA DE OLIVEIRA MINELLI
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO nº 013/2014

A Câmara Municipal de Rondonópolis, por determinação do Sr. **Presidente**, através da **Comissão Permanente de Licitação** legalmente composta pela Portaria de nº 339 de 05/03/2014, vem comunicar que sagraram-se vencedoras na Licitação Pública, modalidade Tomada de Preço nº 013/2014, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE REFRIGERAÇÃO E COZINHA PARA ATENDER A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS**, com o critério Menor Preço Por Item, as seguintes empresas:

AKDD ELETRÔNICOS E PAPELARIAS-COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE SERVIÇOS
LTD.A, CNPJ 13.472.885/0001-73, vencedora nos itens **01, 02 e 05** com o valor total de **R\$ 25.509,00** (vinte e cinco mil quinhentos e nove reais);

N R COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ 16.751.957/0001-00, vencedora nos itens **03, 04 e 07** com o valor total de **R\$ 6.474,00** (seis mil quatrocentos e setenta e quatro reais);

WANDA COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 12.358.170/0001-21, vencedora no item 06 com o valor total de R\$ 1.390,00 (hum mil trezentos e noventa reais).

AFIXE-SE

PUBLIQUE-SE

Rondonópolis, 08 de abril de 2014.

ANA PAULA DE OLIVEIRA MINELLI
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Em
Branco